



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Lei n° 317, de 22 de dezembro de 1956.

Altera várias tabelas do Código Tributário do Município e dá outras providências.

Dr. Francisco Bruno de Oliveira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decretou e eu promulgue a seguinte lei:

Art. 1º - As tabelas nº 3, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13 e 14, da Lei nº 29, de 1º de dezembro de 1948, com as alterações constantes da Lei nº 230, de 30 de novembro de 1954, passam a ser as seguintes:

## TABELA II.3

### Veículos - Trânsito Mecânico

1 - Automóveis de aluguel .....	Grf	350,00
2 - Automóveis particulares .....	Grf	350,00
3 - Motocicletas .....	Grf	112,50
4 - Motocicletas com Side-Car .....	Grf	150,00
5 - Auto-ônibus .....	Grf	350,00
6 - Auto-carrinhões .....	Grf	270,00
7 - Veículos com placa "Experiência", por placa	Grf	450,00

### Veículos - Trânsito Animal

8 - Arreios em charretes de aluguel .....	Grf	90,00
9 - Arreios em charretes de aluguel, com arcos metálicos .....	Grf	120,00
10 - Arreios em charretes particulares .....	Grf	60,00
11 - Carrinhões .....	Grf	60,00
12 - Carrinhões de aluguel com ou sem mulas .....	Grf	82,50
13 - Carrinhões particulares com ou sem mulas .....	Grf	60,00
14 - Carrinhões de aluguel .....	Grf	90,00
15 - Carrinhões particulares .....	Grf	87,50
16 - Trílio .....	Grf	60,00
17 - Bicicletas de aluguel .....	Grf	75,00
18 - Bicicletas particulares com a placa .....	Grf	50,00
19 - Carrinhões de mão .....	Grf	30,00

## TABELA II.5

### Entomada de arroz, milho, milhafolha e legumes

1a. classe, com uso de dragas - por saco .....	Grf	600,00
2a. classe, sem uso de dragas - por saco .....	Grf	550,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de 19

## TABELA N° 5 2

Afixação, colocação ou distribuição de letreiros, emblemas, placas, anúncios, toldos, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade. -

### Internos: -

1 - Anuncio em pano de boca de teatros ou de outras casas de diversões, por m <sup>2</sup> . ou fração.....	Cr\$10,00
2 - Anuncios nas casas de diversões, campos de jogos, parques de diversões, estações, interior de estabelecimentos comerciais, quando estranhos ao próprio negócio.....	10,00
3 - Anuncio de liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais dizeres semelhantes.....	10,00
4 - Anuncios na parte interna dos estabelecimentos, em tapete-vista, mesa, cadeiras, geladeiras e outros móveis, cada.....	5,00

### Externos, com saliências: -

5 - Anuncios em painéis referentes a diversões exploradas no local, colocados na parte externa dos teatros e casas de diversões, qualquor dimensão e número, por mês.....	5,00
6 - Anuncios de películas cinematográficas colocados na parte externa dos cinemas, qualquer dimensão ou número, por mês.....	5,00
7 - Anuncio quando colocado em local diverso do estabelecimento do anunciante, cada, por mês.....	10,00
8 - Placas ou taboletas com letreiros colocados na platinbanda, telhado, parede, andarilhe ou tapume e no interior de terrenos, por qualquer sistema, desde que sejam visíveis na via pública , por m <sup>2</sup> . ou fração.....	10,00
9 - Anuncios pintados nas paredes ou muros, em lugar diverso do estabelecimento, por m <sup>2</sup> . ou fração.....	15,00
10 - Anuncios nos próprios estabelecimentos, pintados ou em	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de 19

## Fls. 3

relevo, na parte externa das portas ou paredes.....	30,00
11 - Anuncio em mesas, cadeiras ou bancos, nas vias públicas, onde for permitido, cada.....	15,00
12 - Anuncios de liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, festas populares como as de fim de ano, carnaval etc, na parte externa do estabelecimento, sem saliência.....	30,00
13 - Ornamentação de fachadas de estabelecimentos na época de festas ou de vendas extraordinárias, sem saliência.....	30,00
14 - Telas em caráter provisório, com dizeres "radicais", "transferíveis", "brevemente aqui" e dizeres semelhantes..... cada.....	15,00
15 - Telas nas fachadas, em barracas ou próximo de circos, quermesses, ou parques de diversões em épocas de festas populares.....	30,00
16 - Placa s ou letreiros indicadores de Companhias de Seguros, de administração, construção predial, financiamento etc., até 0,15 x 0,15, cada.....	10,00
17 - Placa s ou taboletas com letreiros, seu saliência, colocadas no prédio ocupado pelo anunciante.....	30,00
18 - Quadros negros ou semelhantes com anúncios ou listas de preços, colocados nas portas ou suspensas nas paredes externas dos estabelecimentos, cada...	30,00
19 - Letreiros ou figuras nos passeios, p/ anunciante...	30,00
20 - -----:	
<u>Externo, exa saliência:-</u>	
20 - Placas ou taboletas, existentes com letreiros, figuras, emblemas ou escudos até 0,50 mt. de saliência, por 2 metros de altura, dependendo de autorização prévia.....	50,00
21 - Idem até 1 metro de saliência idem idem .....	75,00
22 - Idem até 2 metros de saliência idem idem.....	100,00
23 - Idem com mais de 2 metros de saliência idem idem..	150,00
24 -	
Nota: 1 - As taxas acima serão acrescidas de 20 cruzeiros por metro para a altura do letreiro excedente de 2 metros.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

- Placa*
- 24 - Anúncios em pano atravessando a rua, quando permitidos, cada..... 30,00  
25 - Anúncios em painéis fixos referentes a películas cinematográficas ou espetáculos com substituição de díreses, sem alteração do suporte, quando colocados em lugar diverso do estabelecimento do anunciante..... 50,00  
26 - Anúncios por meio de inscrições luminosas, jornais luminosos ou quadros iluminados, qualquer que seja o número de anúncios, em lugar diverso do estabelecimento..... 50,00  
27 - Anúncios em caixas comerciais com exercício do próprio estabelecimento..... 30,00  
28 - Placa, taboleta ou letreiro colocado na platibanda, telhado, paredes, andarilhe ou tapume e no interior de terrenos, por m<sup>2</sup>. ou fração..... 10,00  
29 - Idem idem sem saliência..... 5,00  
30 - Placa, taboleta ou letreiro até 2 metros de sa-  
liência ..... 150,00  
31 - Idem idem idem com mais de 2 metros de saliên-  
cia, quando permitido..... 200,00
- Instrumentos:* -

- 32 - Colocados na parte externa do edifício (quando permitido)..... 30,00  
33 - Anúncios apresentados em cães, quando permi-  
tidos, por anúncio..... 30,00  
*Mora das vias públicas*  
34 - Anúncios projetados em telas de casas de di-  
verções de qualquer natureza - cada ..... 30,00  
35 - Anúncios e folhetos de programa, distribuídos nas casas de diversões, por dia e por anu-  
nciante..... 5,00  
36 - Propaganda por meio de fitas cinematográficas,  
ou processos semelhantes, por sessão..... 10,00  
37 - Exposição de mercadoria s, sem verba de arti-  
garia, por metro quadrado do salão..... 1,00

*Nas vias públicas:* -

- 38 - Folhetos-anúncios ou impressos, por qualquer for-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

## Fla. 5.

38 - Anúncios lançados na via pública, por dia.....	Gr\$ 10,00
39 - Idem distribuídos em mão na via pública, por dia.....	10,00
40 - Anúncios pintados no calçamento dos logradouros públicos, quando permitido, por metro quadrado ou fração.....	1,00
41 - Anúncios pregados a julho da administração, p/dia.	10,00
42 - Anúncios e reclames levados por pessoa ou em anúncios, por dia .....	10,00
43 - Idem com distribuição de anúncios ou folhetos, p/dia..	15,00
44 - Idem de espetáculos de qualquer natureza, em anúncios ou veículos, por animal ou veículo.....	10,00
45 - Idem em automóveis, carros e outros veículos destinados exclusivamente à publicidade, cada carro, por dia..	50,00
46 - Letreiros, placas e anúncios de terreiros, colocados ou pintados nas partes externas dos automóveis ou qualquer veículo de carga.....	80,00
47 - Letreiros, placas e anúncios colocados ou pintados nas partes externas dos automóveis ou qualquer outro veículo de carga, referente ao seu proprietário, por todas as faces.....	50,00
48 - <del>Cartazes colocados em janelas, vitrines, fachadas de casas em pilares com dizeres "aluga-se ou vende-se"</del>	
48 - Anúncios em auto-ônibus, na parte interna, por ano, cada carro.....	100,00
49 - Cartazes colocados em janelas, vitrines, fachadas de casas em pilares com dizeres "aluga-se ou vende-se" ..	15,00
50 - Cartazes em papel colocados em andares, muros, quadros apropriados etc.....	20,00
51 - Quadros com saliência, enquanto tolerados, para afiação de cartazes de papel, além dos devidos pelos cartazes, cada.....	30,00
52 - Quadros sem saliência, próprios para afiação de cartazes de papel, cada.....	20,00

## TABELA N° 8

### Para a de aferição de pesos e medidas.

1 - Aferição de balanças com pesos.....	Gr\$ 50,00
---	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

## Fls. 6

2 - Aferição de balança automática.....	Cr\$75,00
3 - Aferição de balança de 200 quilos.....	100,00
4 - Aferição de metro, cada .....	15,00
5 - Aforização de carroça para venda de lenha aos metros.	30,00
6 - Aferição de bomba de gasolina.....	100,00

## TABELA N° 10

### Locação de cômodos e localização de mercantes no Mercado

1 - Cômodos da classe "A" para armazém, mensal.....	Cr\$ 1.200,00
2 - Cômodos da classe "B" para agouimes de bairros e suínos e para botiqueiros, mensal.....	Cr\$ 375,00
3 - Cômodos da classe "B", para vendas de frutas, verduras, doces e quinquiarias, mensal.....	300,00
4 - Cômodos da classe "C", mensal.....	180,00
5 - Localidade no pátio do Mercado:- a) - com instalação de banca na área de 1,50 x 1,00, por mês.....	120,00
b) - com instalação de banca na área de 2,00 x 1,00, por mês.....	150,00
c) - com instalação de banca na área de 2,00 x 2,00 (quando permitida), por mês.....	200,00

## TABELA N° 11

### Bandas do Cemitério:-

1 - Iluminação em sepultura comum (adulto).....	30,00
2 - Iluminação em sepultura comum (menor).....	20,00
3 - Iluminação em sepultura temporária ou perpétua.....	75,00
4 - Extinção.....	100,00
5 - Transferência de sepultura.....	500,00
6 - Transferência de propriedade de sepultura para ter- ceiro.....	1.200,00
7 - Concessão de sepultura por 5 anos inclusive a con- strução do canteiro:-	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de 19

## TABELA I

a) - para enterramento de menor.....	500,00
b) - para enterramento de adulto.....	800,00
8 - Concessão de sepultura por 10 anos inclusivo a construção do cemitério: -	
a) - para enterramento de menor.....	700,00
b) - para enterramento de adulto.....	1.000,00
9 - Concessão de sepultura perpétua inclusiva a construção do cemitério: -	
a) - para enterramento de menor.....	1.200,00
b) - para enterramento de adulto.....	2.000,00
10 - Alvará para construção de túmulo.....	50,00
11 - Alvará para construção de jardineira.....	20,00

## TABELA N° 12.

### Rendas do Matadouro: -

1 - Matança e transporte de bovinos, por cabeça.....	75,00
2 - Matança e transporte de suínos, por cabeça.....	37,50
3 - Matança e transporte de suínos (leitões) p/cabeça..	18,00
4 - Matança e transporte de lângicos e capriúcos, por cabeça.....	18,00
5 - Permanência de suínos no Matadouro, por cabeça e por dia.....	1,20
6 - Permanência de bovinos no Matadouro, por cabeça e por dia.....	4,00

## TABELA N° 13

### Rendas do Mercado: -

1 - Alhos ou cebolas, por quilo.....	0,50
2 - Abacateiro, por quilo.....	0,50
3 - Balaios, cada um.....	1,00
4 - Balaios p/mudas, dúzia.....	1,00
5 - Bananas, por dúzia.....	0,30
6 - Cabos para machados, foice, enxadas, por dúzia..	5,00
7 - Cabra, cabrito ou carneiro, por cabeça.....	20,00
8 - Cacos, por cabeça.....	10,00
9 - Café, por arroba.....	10,00
10 - Canna, por dúzia.....	2,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de 19

## Ex. 9.

11 - Cereais, mangeritos, batatas etc., por arroba.....	3,00
12 - Sachrisco, cada um.....	0,50
13 - Cadeiras, por unidade.....	5,00
14 - Cera virgem, por quilo.....	1,00
15 - Cestos, por un.....	2,50
16 - Cigarras, unid.....	2,00
17 - Chapéus de palha, por dúzia.....	2,00
18 - Chupetas, por dúzia.....	2,00
19 - Cocos, por dúzia.....	5,00
20 - Doces secos, por dúzia.....	1,50
21 - Doces em panela, por quilo.....	2,00
22 - Doces em calda, por quilo.....	2,00
23 - Uniformes de taquare, por dúzia.....	3,00
24 - Especiarias e vassouras, por unidade.....	2,00
25 - Hasteiras, por un.....	3,00
26 - Frangos, galinhas, galos, pés, carrecos, etc. por calega.....	2,00
27 - Frutas (melões, melancias, jucás) por un.....	1,00
28 - Frutas perpétuas (laranja, limão etc.) por cento.....	4,00
29 - Frutas (abacaxis) cada un.....	1,00
30 - Frutas (jaboticabas, pitangas) etc por quilo.....	0,50
31 - Flores, por dúzia.....	0,50
32 - Fubá, farinha de milho e de mandioca, por saco.....	5,00
33 - Func, por quilo.....	2,00
34 - Gaiolas, cada una.....	3,00
35 - Garola, cada una.....	1,50
36 - Leitão, cada un.....	10,00
37 - Manjega fresca, por quilo.....	2,00
38 - Marcola, por saco.....	3,00
39 - Melado, por garrafa.....	1,00
40 - Mel de abelha, por garrafa .....	1,50
41 - Morangas, abóboras, por un.....	1,00
42 - Palmito, por un .....	1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 19\_\_\_\_

## Nº. 9

43 - Palha de milho bruta, por saco	• • • • •	2,00
44 - Peixes frescos ou salgados, por quilo	• • • • •	1,50
45 - Peneiras de taquara, por dúzia	• • • • •	2,00
46 - Penas, por saco	• • • • •	2,00
47 - Pilões, cada um	• • • • •	3,00
48 - Pássaros canoros nacionais, cada um	• • • • •	2,00
49 - Pássaros canoros de origem exótica, cada um	• • • • •	5,00
50 - Perús, por um	• • • • •	30,00
51 - Pinhão, por quilo	• • • • •	0,50
52 - Plantas ornamentais, por muda	• • • • •	1,00
53 - Plantas frutíferas, por muda	• • • • •	3,00
54 - Polvilho, por quilo	• • • • •	0,50
55 - Porcos, por um	• • • • •	30,00
56 - queijos, por um	• • • • •	2,00
57 - Rapaduras, por dúzia	• • • • •	2,00
58 - Tomates, por quilo	• • • • •	0,30
59 - Uvas nacionais, por quilo	• • • • •	2,00
60 - Uvas estrangeiras, por quilo	• • • • •	3,00
61 - Verduras, por cesta	• • • • •	3,00
62 - Vinho nacional, por litro	• • • • •	1,00
63 - Óleo de membra ou semelhante, por garrafa	• • • • •	1,00
64 - Ovos, por dúzia	• • • • •	1,00

XXX

## TABELA Nº 14

Emolumentos do expediente de petições, papéis, certidões, certificados, atestados, diligências, vistorias, exames, concessões, contratos, registro de sepultura, arbitramento de prédios e outros atos de economia do município.

1 - Requerimento, petições e memoriais	• • • • •	6,00
2 - Busca de papéis arquivados ou parados de 6 meses até 5 anos	• • • • •	10,00
3 - Idem de mais de 5 até 15 anos	• • • • •	20,00
4 - Idem de mais de 15 até 30 anos	• • • • •	40,00
5 - Idem de mais de 30 até 50 anos	• • • • •	60,00
6 - Idem de mais de 50 anos (cem cruzeiros)	• • • •	200,00
7 - Idem indicando o interessado e ano e mês, até 50 anos	• • • •	30,00
8 - Idem não sendo encontrado o papel ou o registro, ou outro		
qualquer assentamento nos livros, metade das taxas acima.		
9 - Certidões	• • • • •	36,00
10 - Desentranhamento de papéis	• • • • •	6,00
11 - Atestados	• • • • •	20,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

## Fls. 10

12 - Certificados	20,00
13 - Guia para transporte de gado	20,00
14 - Transferência de lançamento em geral	20,00
15 - Locação de cômodos no Mercado	20,00
16 - Carta de adjudicação de sepultura	10,00
17 - Registro de sepultura	20,00
18 - Contratos até Cr\$10.000,00	15,00
19 - Contratos superiores a Cr\$10.000,00, por mil cruzeiros	2,00
20 - Alteração de lançamentos de impostos e taxas	20,00
21 - Vistorias no perímetro urbano a requerimento	100,00
22 - Vistorias nos cinemas, teatros, clubes e casas de diversões (trezentos cruzeiros)	250,00
23 - Arbitramentos de prédios (valor e aluguel)	250,00
24 - Vistorias de circos e parques de diversões	100,00
25 - Guias de transladação de ossos do Cemitério	50,00
26 - Fórmula de requerimento para ligação de água e esgotos	5,00
27 - Talão recibo de restituição de depósitos	5,00
28 - Cada documento junto a requerimento ou petição	2,00
29 - Taxa de expediente para os casos não previstos nesta tabela	20,00

Art. 2º - As taxas de utilização de esgotos domiciliares previstas na Lei nº 230, de 30 de novembro de 1954, passam a ser cobradas pela Municipalidade da seguinte forma:-

1 - Por prédio de valor locativo anual até Cr\$2.400,00 - por mês	10,00
2 - por prédio de valor locativo anual superior a Cr\$2.400,00 até Cr\$6.000,00 - por mês	15,00
3 - por prédio de valor locativo anual superior a Cr\$6.000,00 até Cr\$12.000,00 - por mês	25,00
4 - por prédio de valor locativo anual superior a Cr\$12.000,00 - por mês	30,00
5 - Hotel até 15 quartos ou apartamento, por mês,	100,00
6 - Hotel com mais de 15 quartos ou apartamentos, por mês.	200,00
7 - Pensões e Restaurantes, por mês	100,00
8 - Fábricas até 3 instalações sanitárias, p/ mês ..	100,00
9 - Fábricas com mais de 3 instalações sanitárias, por mês ..	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, ..... de ..... de 195.....

## Fls. Nº 11

Art. 3º - A locação de dois (2) ou mais cômodos do Mercado Municipal, ainda que reunidos, está sujeita à taxa correspondente ao número de cômodos ocupados.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 165, de 19 de junho de 1953.

Art. 5º - A tabela nº 4, anexa à Lei nº 29, de 1º de dezembro de 1948, que estabelece as taxas para obras ou edificações em geral, construção de andainas, tapumes, armações, coretos e depósitos de materiais nas vias públicas, passa a ser a seguinte: -

1 - Andainas ou tapume na via pública, por metro linear e por trimestre.....	5,00
2 - Armações decorativas, em zonas calçadas, por trimestre.....	200,00
3 - Idem idem em zona não calçada, por trimestre.....	100,00
4 - Coretos em zona calçada, por 8 dias.....	100,00
5 - Idem idem em zona não calçada, por 8 dias.....	50,00
6 - Alinhamento e nivelamento, por metro linear: -	
a ) - para construção de casa.....	5,00
b) - para construção de muro ou mureta.....	2,00
7 - Demolição de prédios : -	
a) - no alinhamento das vias públicas.....	100,00
b) - recudos.....	50,00
8 - Aprovação de plantas para construção: -	
a) - residência, apartamento e conjunto: construção com planta-padrão na forma da legislação municipal vigente.....	isento
I - construção em área até 150 mts. <sup>2</sup> =Cr\$3,00 por mt. <sup>2</sup> ;	
II - área excedente a 150 mts. <sup>2</sup> até 500 mts.=Cr\$2,50 por mt. <sup>2</sup> ;	
III - área excedente a 500 mts. <sup>2</sup> =Cr\$2,00 por mt. <sup>2</sup> .	
b) - cômodos comerciais=Cr\$2,00 por mt. 2.	
c) - depósitos, barracões e garagens sem divisões e fábricas.....Cr\$1,50 por mt. 2.	
9 - Idem idem para reconstruções, reformas sem ampliação e construção de marquises ou toldos: -	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, ..... de ..... de 195.....

## Els. 12

- |   |           |
|---|-----------|
| a) - reconstruções seu planta.....                      | Cr\$50,00 |
| b) - reconstruções e u planta... (duzentos e cinquenta) | 200,00    |
| c) - construção de merquizes ou toldos,                 |           |
| por mt.2 de projeção horizontal.....                    | 5,00      |

NOTA- Aplica-se a tabela de construções  
quando se tratar de ampliação.

10 - construção de muros ou portas..... 30,00

11 - remoção de entulhos-Cr\$25,00 por mt<sup>3</sup>.

12 - Aprovação de plantas para lotamentos:

- |                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| a) - zona urbana, por lote.....    | 50,00 |
| b) - zona suburbana, por lote..... | 30,00 |
| c) - zona rural, por lote.....     | 20,00 |

13 - Depósito de material na via pública, quando  
permitido: -

- |  |        |
|--|--------|
| a) - zona urbana, 1º perímetro, por mês..... | 100,00 |
| b) - zona urbana, 2º perímetro, por mês..... | 50,00  |
| c) - zona suburbana.....por mês.....         | 10,00  |

14 - Limpeza externa e interna ..... isento.

Art. 6º - Fica revogado o parágrafo 4º do artigo 106º, da Lei nº 29, de  
1º de dezembro de 1948.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1957, revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 22 de dezembro de  
1956.

Francisco Romano Oliveira  
Dr. Francisco Romano Oliveira

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de  
dezembro de 1956.

Vasco Cesar Pestana  
Vasco Cesar Pestana  
Secretário da Prefeitura.